

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAJEDINHO

OBJETO:

O PRESENTE LEILÃO TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO ONEROSA DE 07 (SETE) BENS MÓVEIS AUTOMOTORES E 01 (UMA) MÁQUINA PESADA CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ELABORADOS POR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REGULARMENTE DESIGNADA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 30 DE MARÇO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL: www.universodosleiloes.com.br

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DIA 05 DE MARÇO DE 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO LEILOEIRO OFICIAL	3
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO LEILÃO	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DOS LANCES	5
6.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5
7.	DO LOCAL DO DEPOSITO E VISITAÇÃO	6
8.	DA ARREMATAÇÃO DOS BENS	7
9.	DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS	7
10.	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	8
11.	DAS PENALIDADES	8
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

MUNICÍPIO DE LAJEDINHO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LAJEDINHO**, Estado da Bahia, com sede na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10 - Centro – Lajedinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.544/0001-60, por meio do Prefeito o Sr. Antônio Mário Lima Silva, TORNA PÚBLICA para o conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO POR LEILOEIRO OFICIAL**, tipo **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação, tendo como objeto a Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Municipal, em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação onerosa de 07 (sete) bens móveis automotores e 01 (uma) máquina Pesada classificados como inservíveis ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Município de Lajedinho/BA, conforme especificações constantes no Anexo II – Relação de Lotes, devidamente caracterizados, identificados e avaliados por Comissão de Avaliação de Bens Móveis regularmente designada por ato administrativo próprio, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. A alienação será realizada por lote individualizado, observando-se o critério de julgamento de maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado físico, mecânico, elétrico, estrutural e documental em que se encontram, sem qualquer garantia, inclusive quanto a peças, componentes, agregados ou eventuais adaptações que não sejam originais de fábrica, competindo exclusivamente ao arrematante a prévia verificação de suas condições e a adoção das providências necessárias à sua regularização.
- 1.4. Não serão admitidas reclamações posteriores à arrematação, inclusive quanto a defeitos aparentes ou ocultos, vícios redibitórios, divergências de quilometragem, necessidade de reparos, substituições de peças ou quaisquer outras intervenções, tampouco serão aceitas desistências, pedidos de indenização, compensação financeira ou trocas, independentemente da realização ou não da visita facultada neste Edital.
- 1.5. A participação no leilão implica ciência inequívoca e aceitação integral das condições físicas, mecânicas e documentais dos bens, isentando-se a Comissão de Avaliação, o Município de Lajedinho/BA e o Leiloeiro Oficial de quaisquer responsabilidades posteriores à arrematação.

2. DO LEILOEIRO OFICIAL

- 2.1. O presente Leilão será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado da Bahia, o senhor Alexander Pretti Domingos, portador da Matrícula JUCEB nº 249525151, residente na Rua Antônio Pagani, nº 245, nº 23, Bairro Maria das Graças, Colatina – Espírito Santo - CEP 29705-092, devidamente credenciado junto ao Município de Lajedinho/BA por meio do Credenciamento nº 001/2026 e instaurado com fundamento no art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme convocação formal expedida **PORTARIA Nº 027/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**.
- 2.2. Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital e na legislação vigente.

2.3. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote ou bem alienado, a ser pago pelo arrematante do bem, sendo que a Prefeitura Municipal de Lajedinho nada pagará ao LEILOEIRO Oficial, a qualquer título, pelo valor arrecadado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO LEILÃO

3.1. Poderão participar do presente Leilão:

I – pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e devidamente cadastradas na plataforma eletrônica www.universodosleiloes.com.br

II – pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado na plataforma eletrônica.

3.2. A habilitação dos interessados dar-se-á exclusivamente por meio de cadastro prévio na plataforma www.universodosleiloes.com.br, mediante envio eletrônico dos documentos exigidos, nos termos definidos pelo Leiloeiro Oficial e pela Administração, responsabilizando-se o participante pela veracidade das informações prestadas.

3.3. No caso de participação por meio de representante, deverá ser apresentado instrumento de procuração com poderes específicos para formular lances, firmar declarações e praticar todos os atos inerentes ao leilão, observado o procedimento eletrônico da plataforma.

3.4. Não será admitida a participação em consórcio, nem a arrematação conjunta não previamente formalizada no cadastro eletrônico.

3.5. Não poderão participar ou arrematar bens neste leilão:

I – pessoas físicas declaradas insolventes civilmente;

II – pessoas jurídicas sob falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou concurso de credores, ressalvada a hipótese de recuperação judicial com plano homologado judicialmente;

III – pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – aqueles que estejam impedidos nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – servidores públicos municipais de Lajedinho/BA, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, membros da Comissão de Avaliação, da Comissão de Contratação, bem como quaisquer agentes públicos diretamente envolvidos na organização do certame.

3.6. A arrematação realizada em desconformidade com as vedações previstas neste Edital será declarada nula, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

3.7. A participação no leilão implica aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas regras operacionais da plataforma eletrônica www.universodosleiloes.com.br, bem como das normas aplicáveis à modalidade Leilão previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação no presente Leilão Eletrônico está condicionada ao prévio cadastramento do interessado na plataforma eletrônica www.universodosleiloes.com.br, mediante criação de “login” e senha pessoais e intransferíveis.

- 4.2. O cadastramento na plataforma é gratuito e constitui requisito obrigatório para formulação de lances, sendo a mera consulta ao edital e às informações do certame franqueada a qualquer interessado, independentemente de registro prévio.
- 4.3. Após o envio eletrônico da documentação exigida para cadastro, o Leiloeiro Oficial e/ou a plataforma procederão à análise das informações prestadas, podendo realizar diligências complementares para validação dos dados e confirmação da identidade do interessado.
- 4.4. Estando o cadastro regular, o interessado será habilitado a participar do leilão eletrônico, podendo ofertar lances mediante utilização de seu “login” e senha.
- 4.5. O interessado é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas no cadastro, bem como pela atualização de seus dados, inclusive endereço eletrônico (e-mail), que será o meio oficial de comunicação no âmbito do certame.
- 4.6. O cadastramento implica autorização para que a plataforma eletrônica realize verificações necessárias à segurança do sistema, inclusive validação de identidade digital, registro de endereço IP e demais mecanismos tecnológicos destinados a assegurar integridade, rastreabilidade e segurança das transações, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.
- 4.7. No caso de pessoa jurídica, o usuário cadastrado deverá possuir poderes de representação legal ou procuração específica para participação no leilão eletrônico, respondendo civil e criminalmente pela inexistência de tais poderes.
- 4.8. Não serão admitidos lances formulados por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representante legal regularmente constituído no território nacional, com inscrição válida no CPF ou CNPJ.
- 4.9. O uso do “login” e da senha é de responsabilidade exclusiva do participante, incluindo quaisquer lances ou atos praticados em seu nome, não cabendo à Administração Municipal ou ao Leiloeiro Oficial responsabilidade por eventual utilização indevida por terceiros.
- 4.10. O credenciamento na plataforma implica presunção de capacidade civil e técnica do interessado para participação em leilão eletrônico, bem como ciência do caráter vinculante e irrevogável dos lances ofertados.
- 4.11. A Administração Municipal ou o Leiloeiro Oficial poderão suspender ou cancelar o acesso à plataforma de usuário que descumpra as regras do edital, pratique atos ilícitos, apresente informações inverídicas ou comprometa a segurança e regularidade do certame, assegurado o devido processo administrativo.
- 4.12. Considerando o caráter vinculante da proposta no leilão eletrônico, não serão admitidas justificativas para cancelamento de lances fundamentadas em erro de digitação, desconhecimento das regras ou falhas atribuíveis ao usuário, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas e analisadas pela Administração.

5. DOS LANCES

- 5.1. O(s) lance(s) será(ão) efetuado(s) de acordo com regras estipuladas no **REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA - ANEXO I**, deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A sessão pública do Leilão Eletrônico será realizada no dia 30 de março de 2026, com início às 10h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.universodosleiloes.com.br, sob condução do Leiloeiro Oficial regularmente convocado.

6.2. Os lotes serão encerrados de forma sequencial, lote a lote, iniciando-se pelo Lote 01, a partir do horário indicado no item 6.1, observando-se o sistema de fechamento automático previsto na plataforma.

As propostas serão formuladas exclusivamente por meio de lances eletrônicos, observando-se:

I – não serão admitidos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação de cada lote;

II – quando aplicável, os lances deverão abranger o lote integral, não sendo permitida arrematação parcial;

III – o critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O sistema adotará mecanismo de prorrogação automática do encerramento do lote sempre que houver lance nos instantes finais, garantindo igualdade de oportunidades entre os participantes.

6.4. Na hipótese de indisponibilidade do sistema ou desconexão que impeça a continuidade do certame por período superior a 20 (vinte) minutos, o Leiloeiro poderá suspender a sessão, comunicando formalmente aos participantes o novo horário de reinício.

6.5. Encerrada a fase de lances de cada lote, será declarado vencedor o participante que houver ofertado o maior lance válido, condicionado à posterior homologação pela autoridade competente.

6.6. Encerrada a sessão pública, não serão admitidas novas propostas ou lances.

7. DO LOCAL DO DEPOSITO E VISITAÇÃO

7.1. Os bens objeto do presente leilão estarão disponíveis para visitação e vistoria até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão pública, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A visitação deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio do Município de Lajedinho/BA, por meio de:

- ✓ Telefone institucional: (75) 3327 – 2126;
- ✓ E-mail institucional: licitacao@lajedinho.ba.gov.br ou pmlajedinho@uol.com.br
- ✓ Ou outro meio oficial indicado no Anexo II deste Edital.

7.3. Os bens permanecerão nos locais indicados no Anexo II – Relação de Lotes, onde poderão ser examinados pelos interessados durante o período de visitação.

7.4. A vistoria tem caráter facultativo, sendo assegurado ao interessado o direito de examinar os bens para obtenção de todas as informações necessárias à avaliação das condições físicas, mecânicas, estruturais e documentais.

7.5. A ausência de vistoria prévia não poderá ser invocada como fundamento para questionamentos posteriores, desistência da arrematação, pleito de abatimento de preço, indenização ou qualquer forma de compensação.

7.6. Considera-se que a participação no leilão implica pleno conhecimento das condições e características dos bens, bem como das disposições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 21.981/1932.

7.7. Eventuais informações adicionais fornecidas durante a visitação não substituem as disposições formais do presente Edital, prevalecendo sempre o conteúdo oficialmente publicado.

8. DA ARREMATÇÃO DOS BENS

- 8.1. A arrematação considerar-se-á perfeita e acabada com o encerramento do lote na plataforma eletrônica e a confirmação do maior lance válido pelo sistema, produzindo efeitos jurídicos imediatos e vinculando o arrematante ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 8.2. Os lances ofertados possuem caráter irrevogável, irreatável e vinculante, não sendo admitida, em hipótese alguma, desistência, retratação ou cancelamento unilateral por parte do arrematante após o encerramento do lote.
- 8.3. O arrematante obriga-se ao pagamento do valor integral do lance vencedor, acrescido da comissão do Leiloeiro Oficial, nos termos previstos neste Edital e no ANEXO I – Regulamento e Condições de Venda, dentro do prazo estabelecido.
- 8.4. O inadimplemento do pagamento no prazo fixado implicará:
- I – cancelamento da arrematação;
 - II – aplicação de multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do lance;
 - III – convocação do segundo maior lance, se houver, respeitadas as condições do certame;
 - IV – impedimento de participação em novos leilões promovidos pelo Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.5. O pagamento deverá ser realizado mediante transferência bancária identificada ou outro meio oficialmente indicado pelo Município e pelo Leiloeiro, observadas as instruções encaminhadas ao arrematante por meio eletrônico.
- 8.6. Somente após a confirmação da quitação integral do valor do lance e da comissão do Leiloeiro será autorizada a emissão do Termo de Liberação do bem.
- 8.7. A homologação do resultado do leilão pela autoridade competente constitui condição para consolidação definitiva da alienação, não gerando direito adquirido antes desse ato formal.

9. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

- 9.1. A liberação dos bens arrematados ocorrerá exclusivamente após a comprovação do pagamento integral do valor do lance vencedor e da comissão do Leiloeiro Oficial, observadas as condições estabelecidas no ANEXO I – Regulamento e Condições de Venda, que integra o presente Edital para todos os fins.
- 9.2. A entrega do bem será formalizada mediante emissão de Termo de Liberação ou Termo de Retirada, assinado pelo arrematante ou seu representante legal, ocasião em que será transferida a posse direta do bem.
- 9.3. A retirada deverá ocorrer no prazo e local definidos no ANEXO I, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital.
- 9.4. A partir da assinatura do Termo de Liberação, a responsabilidade pela guarda, conservação, transporte, regularização e eventuais ônus incidentes sobre o bem será integralmente do arrematante.
- 9.5. A não observância dos prazos de retirada poderá ensejar a aplicação de multa administrativa e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda do direito sobre o bem, conforme disciplinado no Regulamento e Condições de Venda.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor de cada lote, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, contendo a exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos que embasam a insurgência.

10.3. Os demais interessados ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O recurso será dirigido à Comissão de Leilão, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento definitivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais regularmente praticados.

10.6. Os recursos deverão ser protocolados:

I - por meio eletrônico, exclusivamente pelos seguintes endereços institucionais:
licitacao@lajedinho.ba.gov.br ou pmlajedinho@uol.com.br

II - ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Lajedinho/BA, situada à:
Rua Irineu Machado de Macedo, 10 – Centro – CEP: 46825-000 – Lajedinho – Bahia,
em dias úteis, no horário regular de expediente.

10.7. A ausência de interposição de recurso no prazo legal implicará preclusão do direito, autorizando a homologação do resultado e a consolidação da arrematação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, pelo Leiloeiro Oficial ou por qualquer participante do certame sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Edital, no **ANEXO I – Regulamento e Condições de Venda**, bem como na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Constituem hipóteses de aplicação de penalidades, dentre outras previstas no Regulamento:

I – inadimplemento do pagamento no prazo estabelecido;

II – desistência injustificada após a arrematação;

III – prestação de informações falsas ou inexatas no cadastro;

IV – prática de atos que comprometam a regularidade, a segurança ou a lisura do certame.

11.3. As sanções poderão compreender, conforme o caso:

I – multa administrativa;

II – perda do direito à arrematação;

III – impedimento de participar de novos leilões promovidos pelo Município;

IV – demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Lajedinho/BA poderá, mediante decisão devidamente motivada, retirar qualquer lote do leilão, suspender, revogar ou anular o certame, no todo ou em parte, por razões de interesse público superveniente devidamente comprovado ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A revogação ou anulação do leilão não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e submetidos, quando necessário, à autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

12.4.1. ANEXO I – Termo de Referencia

12.4.2. ANEXO I – Apêndice do Estudo Técnico Preliminar - ETP

12.4.3. ANEXO II - Regulamento e Condições de Venda;

12.4.4. ANEXO III – Relação dos Lotes;

12.4.5. ANEXO IV – Termo de Retirada;

12.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos:

I – na sede da Prefeitura Municipal de Lajedinho/BA, situada à Rua Irineu Machado de Macedo, 10 – Centro – CEP: 46.825-000 – Lajedinho – Bahia, em dias úteis e horário de expediente;

II – pelos e-mails institucionais:

licitacao@lajedinho.ba.gov.br ou pmlajedinho@uol.com.br ;

III – na plataforma eletrônica do leilão: www.universodosleiloes.com.br.

12.6. Encerrado o leilão, será lavrada pelo Leiloeiro Oficial ata circunstanciada da sessão, contendo a identificação dos lotes alienados, respectivos arrematantes, valores alcançados e demais ocorrências relevantes, a qual será juntada aos autos do Processo Administrativo para fins de homologação.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital ou dos atos dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajedinho-Bahia, 04 de março de 2026.

Graziane Silva Sena Brandão
Secretaria Municipal de Administração

Antônio Mário Lima Silva
Prefeito